



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro *Proprio*
Pag *96 e 96v*
Em. *28-12-94*

LEI MUNICIPAL Nº **603** DE **28** DE **dezembro**

DE 1994.

EMENTA: Altera a tabela nº IX anexa à Lei Municipal nº 562, de 27/12/93, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela IX do anexo à Lei Municipal 562/93, de 27 de dezembro de 1993, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, em novo anexo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mendes/RJ em, **28** de **dezembro** de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Livro	Proprio
Fols.	46 e 46v
Em.	28-12-94

[Handwritten signature]



TABELA IX

TABELA REFERENTE AO ARTIGO 116

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Nº UR POR ANO
10.1 - Terrenos sem edificações, por metro linear de testada	0,06
10.2 - Terrenos com edificações por metro linear de testada	0,04